

**CREENCIAMENTO**

01/2025

**CONTRATANTE**

CONVALE

**OBJETO**

**CREENCIAMENTO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES, PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS RECEBIDOS E RECOLHIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE QUE DEMANDAREM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEI APLICÁVEL QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTA, A FIM DE COLETAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE E AMBIENTALMENTE OS PNEUS INSERVÍVEIS**

**DATA ABERTURA**

Data: 25/03/2025, às 09:00 horas

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

EXERCÍCIO 2025



**CRENCIAMENTO n°. 01/2025.  
PROCESSO n°. 06/2025.**

**EDITAL**

O **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, tornam público que farão realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES ou ENTIDADES**, para realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recebidos e recolhidos nos municípios consorciados que demandarem coleta, observadas as condições estipuladas na lei aplicável que rege a matéria e segundo os critérios do edital, a fim de coletar e destinar adequadamente e ambientalmente os pneus inservíveis, conforme dispõe a legislação vigente, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, com a Lei Federal n°.14.133/2021, sendo o suporte a este procedimento.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE**

**1.1. CONVALE – Atendimento a demanda dos municípios consorciados:** Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Itapagipe, Frutal, Iturama, Sacramento, Planura, Pirajuba, Uberaba e Veríssimo.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de empresas, associações ou entidades, para realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recebidos e recolhidos nos municípios consorciados ao Convale que demandarem, observadas as condições estipuladas na lei aplicável que rege a matéria e segundo os critérios deste, a fim de coletar e destinar adequadamente e ambientalmente os pneus inservíveis, conforme dispõe a legislação vigente; em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**2.2.** Fica garantida a possibilidade de mais de uma empresa, associação ou entidade, serem credenciadas no edital.

**2.3.** No caso de mais de uma empresa, associação ou entidade sejam habilitadas, as mesmas firmarão acordo de revezamento de coletas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Edital vigorará por 18 (dezoito) meses, e os pedidos de credenciamento poderão ser solicitados a partir de sua publicação.

**3.2.** Os interessados poderão entregar a documentação pertinente na sede do Convale, ao longo deste prazo, a partir da data de publicação do edital.

**3.3.** Na vigência do ato convocatório, a **Unidade Gestora (Convale)**, receberá pedidos de credenciamento de todas as empresas, associações ou entidades, especializadas e habilitadas que tenham responsabilidade por toda a logística e pessoal necessários para a destinação final dos pneus inservíveis, incluindo o carregamento da carga, transporte e destinação final, devidamente em conformidade com os órgãos ambientais e legislações vigentes., com observância nas exigências constantes neste edital, no que couber, e, na Lei Federal nº.14.133/2021.

**3.4.** Os documentos de habilitação para o credenciamento, deverão ser enviados digitalmente no e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com) .

**3.5.** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para credenciamento solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

**a)** dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.

**b)** declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

**3.6.** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com o proposto pelo consórcio, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

**3.7.** Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento. (enviado por e-mail)

**3.8.** Os pedidos de credenciamento ou os documentos de qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do edital após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas.

**3.9.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a integralmente às condições do Termo de Referência, por conseguinte, do edital e do **Contrato Administrativo**.

**3.10.** Não poderão participar, direta ou indiretamente deste procedimento, os legalmente impedidos por força do que determina a Lei Federal nº.14.133/2021.

**3.11.** O pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste edital deverão ser enviados digitalmente no email: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

**3.12.** A **Unidade Gestora** não se responsabilizará por documentos enviados por outra forma que não seja a eletrônica.

**3.13.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expedientes a serem publicados no site do Convale – [www.convalemg.com.br](http://www.convalemg.com.br)

**3.14.** O edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021.

**3.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, através do e-mail [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com) servindo esse canal como atendimento para a **Unidade Gestora**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste edital. A resposta será enviada ao interessado pelo e-mail informado pelo remetente, com cópia a todos os demais interessados neste credenciamento.

**3.16.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por conseguinte, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato Administrativo, a partir da data do recebimento, pela **CRENCIADA**, da Ordem de Autorização para a coleta dos pneus inservíveis no Ecoponto, emitida pela **Unidade Gestora**.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto ao CONVALE, deverão apresentar, juntamente com seu pedido de credenciamento, os documentos a seguir elencados, por cópia digitalizada:

##### **5.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**5.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.1.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

**5.1.1.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**5.1.1.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**5.1.1.4.3.** Que não foi apenas rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**5.1.1.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021.

**5.1.1.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à **Unidade Gestora** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da interessada, nos termos Lei Federal nº.14.133/2021.

**5.1.1.6.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com

redação dada pela emenda constitucional n.º.20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**5.1.1.7.** Declaração expressa de que a interessada preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto deste e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI**.

**5.1.1.8.** Declaração de Manutenção das condições contratuais, conforme **Anexo IX**.

## **5.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**5.2.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o Credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**5.2.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Uberaba-MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**5.2.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Uberaba-MG, município sede do consórcio.

**5.2.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.2.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º.14.133/2021.

## **5.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.3.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei n.º. 11.101/05.

**5.3.1.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar do Credenciamento.

**5.3.1.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o Credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais

eletrônicos.

#### **5.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**5.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**5.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da Empresa **emitente**, devidamente digitados sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, e **aqueles que não tenham sido emitidos por órgãos públicos**, devem ser entregues **com firma reconhecida, no caso de serem cópias**;

**5.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica somente serão considerados válidos caso se refiram a serviço que seja considerado como similar ao objeto deste credenciamento.

**5.5.** Licença Ambiental vigente para todas as etapas do serviço realizado, quais sejam aplicáveis (coleta, transporte, tratamento e destinação final), conforme determinado pela Lei nº. 6.938/1981, pelo Decreto nº. 99.274/1990 e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

**5.6.** Cadastro Técnico Federal acompanhado do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme determina a IN IBAMA nº. 13/2021;

**5.7.** Cadastro no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado de Minas Gerais, tal como estabelece a DN COPAM nº. 232/2019;

**5.8.** Certificado de Destinação Final dos resíduos, conforme prevê a Portaria MMA nº. 280/2020 e a Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

**5.9.** A documentação, na fase pertinente, será analisada pela comissão do credenciamento, a ser nomeada pela **Unidade Gestora** e após examinados, serão anexados ao processo do credenciamento.

**5.10.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.11.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta)

MINUTA

dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**5.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Credenciado, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**5.12.1.** Se o Credenciado for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**5.12.2.** Se o Credenciado for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**5.12.3.** Se o Credenciado for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**5.12.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.12.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do Credenciado.

## **6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas, associações ou entidades, que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da comissão do

credenciamento, a ser nomeada pelo **CONVALE**

**6.2.** O resultado do credenciamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal de Uberaba – Sede do Convale e divulgado no sítio eletrônico do Convale – [www.convalemg.com.br](http://www.convalemg.com.br)

**6.3.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CONVALE em efetivar o contrato do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a **CREENCIADA** ou o consórcio poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela **CREENCIADA**, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.1.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.2.** A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREENCIADA** do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **UNIDADE GESTORA**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no contrato e na legislação aplicável ao caso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após publicação da homologação e da lista de Credenciados, dar-se-á início ao processo de formalização mediante instrumento de Contrato Administrativo, com observância do disposto na Lei Federal nº.14.133/2021 e, demais condições previstas e neste edital.

**8.2.** A contratação da **CREENCIADA** somente ocorrerá por vontade do CONVALE, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**8.3.** A **CREENCIADA**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação e do envio do Contrato Administrativo para assinatura (via plataforma digital), deverá devolver o mesmo assinado digitalmente, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo VII**.

**8.4.** A recusa injustificada da **CREENCIADA** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 8.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.5.** A **CREENCIADA** deverá indicar e manter preposto, aceito pela **Unidade Gestora**, para representá-la na execução do Contrato Administrativo.

**8.6.** O Contrato decorrente do credenciamento será publicado, no site do Convale.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A vigência será pelo período de **18 (dezoito) meses** e os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados dentro deste período, a partir da data de publicação do Edital.

**9.2.** A data prevista para início do processo de contratação é de 1 (um) mês após a publicação do Edital.

**9.3.** A data prevista para o final do processo de contratação é de **18 (dezoito) meses** após a publicação do Edital.

## **10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Das decisões da **Unidade Gestora**, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o

direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente **Unidades Gestora** sobre o pleito recursal.

**10.2.** A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhada no e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

**10.3.** Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei Federal nº.14.133/2021.

**10.4.** As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser protocoladas no endereço eletrônico constante no Aviso deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a **Unidade Gestora**, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

**10.5.** A impugnação feita tempestivamente por empresas, associações ou entidades, interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, do credenciamento até a decisão definitiva a ela pertinente.

**10.6.** Sendo necessário o adiamento da data para o início do credenciamento (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no edital, o Convale:

I) comunicará o fato aos interessados;

II) republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início do credenciamento;

III) devolverá às credenciadas os documentos já enviados no email do Convale, para eventuais alterações ou adaptações.

**10.7.** Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal.

**10.8.** Nenhuma indenização será devida às empresas, associações ou entidades, interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

**10.9.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no site do Convale, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado no credenciamento

**10.9.1.** O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo *sítio eletrônico* da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à diretoria geral do **CONVALE**, a qual poderá reconsiderar suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.9.2.** O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de correio eletrônico.

**11.2.** A **Unidade Gestora** somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3.** Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

**11.4.** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do edital de credenciamento, convocar, por chamamento público, mais interessadas ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

**11.5.** As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela **Unidade Gestora**, através do email do Convale – [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com), pelo telefone (34) 3332-6800.

**11.6.** Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas

serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021 e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Uberaba-MG

**11.7.** É facultado a **Unidade Gestora**, em qualquer fase deste edital, promover diligências conforme disposto na Lei Federal nº.14.133/2021.

**11.8.** São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

**11.9.** Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processo de credenciamento.

**11.10.** Constam na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo VII**), que é parte integrante deste edital, as obrigações das partes, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

**11.11.** Integram ainda este edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência/ ETP;**

**ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento;**

**ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.**

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2025.

**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

-Presidente CONVALE-

**CRENCIAMENTO nº 01/2025.**

**PROCESSO nº 06/2025.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES** interessadas e habilitadas a coletar nos municípios consorciados ao Convale que demandarem, os pneus descartados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas, associações ou entidades, para realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis nos municípios do **CONVALE**, observadas as condições estipuladas na lei aplicável que rege a matéria e segundo os critérios deste Termo de Referência; a fim de coletar e destinar adequadamente e ambientalmente os pneus inservíveis, conforme dispõe a legislação vigente.

**1.2.** Fica garantida a possibilidade de mais de uma empresa, associação ou entidade, serem credenciadas no edital.

**1.3.** No caso de mais de uma empresa, associação ou entidade sejam habilitadas, as mesmas firmarão acordo de revezamento de coleta.

**1.4. O prazo de validade do credenciamento será de 18(dezoito) meses.**

**1.5.** Poderá ser avaliado pela **UNIDADE GESTORA** o aceite de uma área de transbordo para o descarte dos pneus, ficando de total responsabilidade da **CRENCIADA**, o transporte entre áreas e a destinação final em local adequado, às expensas da **CRENCIADA**.

**1.6.** Uma vez aceitos e recepcionados os pneus inservíveis objeto deste, os mesmos serão de total responsabilidade da **CRENCIADA**, em caráter definitivo, onde serão empregadas técnicas de destinação final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O **CONVALE** tem como uma de suas metas promover a eficiência de seus serviços, através da **REDUÇÃO DE CUSTOS** e **TEMPO** envolvidos na realização de suas atividades rotineiras; para atendimento a demanda dos municípios consorciados.

**2.2.** Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública;

**2.3.** Uma das metas estabelecidas seria – como de fato vêm sendo – o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço público com níveis de qualidade, de forma eficiente;

**2.4.** Conforme a Resolução Conama nº. 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências, o **CONVALE** apoiar os municípios, para a destinação ambientalmente adequada, e tem buscado fomentar a economia circular localmente, por meio do estabelecimento de parcerias junto aos entes envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos, tais como entes públicos, Associações de

Catadores de Materiais Recicláveis e a iniciativa privada.

**2.5.** De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, no ciclo da logística reversa dos pneus inservíveis, o poder público pode disponibilizar áreas de armazenamento temporário para os pneus inservíveis. No caso dos municípios do Convale, eles tem ecopontos e pontos de transbordo, unidade de recebimento de pequenos volumes, que realiza o recebimento exclusivo desses materiais.

**2.6.** Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Também conforme o art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações.

**2.6.1.** Sob essa ótica, os riscos que os pneus inservíveis geram a saúde pública ao serem descartados de forma inadequada vão desde o grande volume gerado ocupando grandes espaços na cidade, quanto às áreas que se transformam em um grande foco do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, doenças que atualmente se apresentam com uma grande dificuldade de tratamento e grande nível de severidade.

**2.7.** A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº. 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação (Chamamento Público), o credenciamento empresas, associações ou entidades, habilitadas para realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, sendo coletados nos municípios consorciados ao Convale que demandarem, por meio de contrato, contribuindo para a conservação dos recursos naturais, preservação da saúde pública e fomentando a economia circular.

**2.8.** O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza, manutenção e conservação pública, serviços executados pelos municípios consorciados, em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população destes municípios.

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- Qualificação Econômico-Financeira;
- Documentos relativos à habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica;

- Licença Ambiental vigente para todas as etapas do serviço realizado (coleta, transporte, tratamento e destinação final), conforme determinado pela Lei nº. 6.938/1981, pelo Decreto nº. 99.274/1990 e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017;
- Cadastro Técnico Federal acompanhado do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme determina a IN IBAMA nº. 13/2021;
- Cadastro no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado de Minas Gerais e certificado de Destinação Final dos resíduos, conforme prevê a Portaria MMA nº. 280/2020 e a Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

#### **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
- 4.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 4.3.** A proposta deverá descrever o(s) método(s) de processamento (ex. granulação, coprocessamento) a ser(em) aplicado(s) e a capacidade instalada das unidades que compõem o processamento dos pneus, bem como apresentar as licenças ambientais vigentes e compatíveis com as atividades executadas. Na documentação, deverá constar claramente o atendimento à capacidade de processamento mínima exigida.

#### **5. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** A **UNIDADE GESTORA** será responsável pela informação as empresas credenciadas o local de recolhimento dos pneus inservíveis procedentes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos nos municípios consorciados, por si, ou por meio de terceiros contratados.
- 5.2.** As empresas **CREENCIADAS** serão responsáveis por toda a logística e pessoal necessários para a coleta nos municípios demandantes e destinação final dos pneus inservíveis, incluindo o carregamento da carga, transporte e destinação final.
  - 5.2.1.** Visando o atendimento da demanda do **CONVALE**, as **CREENCIADAS** deverão comprovar a capacidade mínima de coleta e destinação de 26 toneladas de pneumáticos por mês.
- 5.3.** A **UNIDADE GESTORA (CONVALE)** atestará, mediante vistoria realizada ao descarte do objeto, que foram atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, juntamente com o documento fiscal correspondente, confirmando que a destinação final dos pneus inservíveis foi realizada nos precisos termos do instrumento contratual firmado com a **CREENCIADA**.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Não haverá repasse de recursos financeiros. O contrato se dará por meio do repasse de pneus inservíveis a serem coletados e beneficiados pela CONTRATADA.
- 6.2** A contratada deverá realizar a doação de 05 (cinco) mudas de árvore, frutíferas ou não, com especificação a ser definida pelo Departamento no ato da solicitação, de 01 metro a 1,20 de altura, para os projetos de paisagismo e arborização nos municípios do Convale, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a retirada dos pneus nos Ecopontos.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato, a partir da data do recebimento, pela **CREENCIADA**, da Ordem de Autorização de Coleta e Destinação Final dos Pneus Inservíveis, emitida pela **UNIDADE GESTORA**.
  - 7.1.1.** A coleta deverá ser executada **em até 72 (setenta e duas) horas úteis** após a emissão da Ordem de Autorização de Coleta e Destinação Final dos Pneus Inservíveis, enviada por e-mail a contratada.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Obrigações da CREENCIADA:**

- 8.1.1.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pela **UNIDADE GESTORA**, no prazo e forma estipulados na proposta e no edital.
- 8.1.2.** Manter as documentações da área dentro das exigências estabelecidas.
- 8.1.3.** Responder por perdas e danos que vier a causar a **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.
- 8.1.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **UNIDADE GESTORA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.
- 8.1.6.** Prestar à **UNIDADE GESTORA** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.
- 8.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA** da despesa.
- 8.1.8.** Envio mensal de relatório:
- 8.1.8.1.** Quantidade retirada;
- 8.1.8.2.** Destinação;
- 8.1.8.3.** Peso total;
- 8.1.9.** O relatório mensal deverá ser enviado em até 20 (vinte) dias após o fechamento do mês da coleta.
- 8.1.10.** O relatório deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável e carimbo com CNPJ, ou documento equivalente.
- 8.1.11.** A contrapartida será a doação de 05 (cinco) mudas de árvore, frutíferas ou não, com especificação a ser definida pelo Departamento no ato da solicitação, de 01 metro a 1,20 de altura, para os projetos de paisagismo e arborização nos municípios consorciados, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a retirada dos pneus no Ecoponto.
- 8.1.12.** Atender o cronograma apresentado pelo setor responsável pela administração/fiscalização do Contrato.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pela coleta do material no Ecoponto designado pelo **CONVALE**, incluindo toda a logística, pessoal e equipamentos necessários para o carregamento, retirada e transporte dos resíduos até a destinação final, sem ônus para o **CONVALE OU MUNICÍPIO DEMANDANTE**.
- 8.1.14.** Possuir regularização em todos os Órgãos Ambientais (licenças e alvarás).
- 8.1.15.** Encaminhar mensalmente o certificado de destinação final do material coletado.
- 8.1.16.** A **CRENCIADA** deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da **UNIDADE GESTORA** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.
- 8.2. Obrigações da UNIDADE GESTORA:**
- 8.2.1.** Indicar a credenciada o local de coleta do material em lugar seguro protegido contra ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta.
- 8.2.2.** Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o cumprimento do Contrato Administrativo.
- 8.2.3.** Prestar à **CRENCIADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**8.2.4.** Aplicar à **CREENCIADA** penalidades, quando for o caso.

**8.2.5.** Notificar, por escrito, a **CREENCIADA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.2.6.** Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

**8.2.7.** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização será realizada pela **UNIDADE GESTORA**.

**9.1.1.** A gestão sobre o cumprimento do objeto pactuado será efetuada pelo Convale, bem como a fiscalização do Contrato e seu cumprimento nos municípios será realizado pelo secretário de meio ambiente ou outro indicado. Possibilitando a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições acordadas.

**9.1.2.** A comunicação entre a **UNIDADE GESTORA** e a **CREENCIADA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **CREENCIADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feita, serão essas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

**9.2.** Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do Contrato, cabe à Fiscalização da **UNIDADE GESTORA** atestar a sua satisfatória execução.

**9.3.** A **CREENCIADA** ficará obrigada em permitir a fiscalização da **UNIDADE GESTORA** ter acesso às anotações relativas ao objeto, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

**9.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREENCIADA** no que concerne ao objeto acordado, à sua execução e às suas consequências perante a **UNIDADE GESTORA** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implicará em corresponsabilidade da **UNIDADE GESTORA** ou de seus prepostos.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato será realizado entre a **UNIDADE GESTORA** com a **CREENCIADA** e terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período contratual, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.2. Rescisão:**

**10.2.1.** A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CREENCIADA**:

**a)** Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA**;

**c)** Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

**d)** Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

**10.2.2.** A interrupção do prazo estabelecido neste Termo de Referência, somente será possível nos seguintes casos:

**a)** Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA** através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;

**b)** Por ordem do (a) Representante Legal da **UNIDADE GESTORA** para paralisar a execução do

Contrato;

**c)** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

**10.2.3.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **UNIDADE GESTORA**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do Contrato, sujeitará o proponente credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

**c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à Credenciada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.1.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.2.** Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato.

**11.3.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências acordadas e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.5.** A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da **CREDENCIADA**;

**c)** por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Credenciada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;

**e)** mais de 02 (duas) advertências.

**11.6.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, por ato unilateral e escrito, caso seja causa de rescisão prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.7.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento do Contrato e demais condutas ilícitas será de competência da **UNIDADE GESTORA**, na pessoa da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O **CREDENCIADO** que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **UNIDADE GESTORA**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados

(descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

### **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13.2.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **UNIDADE GESTORA (convale)** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CREDENCIADA** para a execução do objeto acordado, sendo a **CREDENCIADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.2.** A **UNIDADE GESTORA (convale)** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o Contrato nos termos na Lei Federal nº.14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

**14.3.** Qualquer tolerância por parte da **UNIDADE GESTORA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CREDENCIADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração do Contrato, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **UNIDADE GESTORA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**14.4.** A **CREDENCIADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a **UNIDADE GESTORA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto acordado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **UNIDADE GESTORA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**14.5.** A **CREDENCIADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela **UNIDADE GESTORA** ou obtidos em razão da execução do objeto acordado, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**14.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CREDENCIADA** durante a execução do objeto acordado serão de exclusiva propriedade da **UNIDADE GESTORA**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**VANESSA SILVA FARIA**  
DIRETORA GERAL

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES, PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS RECEBIDOS E RECOLHIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE QUE DEMANDAREM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEI APLICÁVEL QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTES, A FIM DE COLETAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE E AMBIENTALMENTE OS PNEUS INSERVÍVEIS, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES, PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS RECEBIDOS E RECOLHIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE QUE DEMANDAREM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEI APLICÁVEL QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTES, A FIM DE COLETAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE E AMBIENTALMENTE OS PNEUS INSERVÍVEIS, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII.**

### 2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições/prestação de serviço potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica na **DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS RECEBIDOS E RECOLHIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE QUE DEMANDAREM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEI APLICÁVEL QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTES, A FIM DE COLETAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE E AMBIENTALMENTE OS PNEUS INSERVÍVEIS, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII** em face de proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme previsto nos atos constitutivos vigentes, o CONVALE é composto pelos seguintes Municípios: UBERABA, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, SACRAMENTO, CAMPO FLORIDO, PLANURA, VERÍSSIMO, ÁGUA COMPRIDA, COMENDADOR GOMES, DELTA, ITAPAGIPE, FRUTAL.

A contratação mostra-se necessário tendo em vista que a Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada,

extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública;

Uma das metas estabelecidas seria – como de fato vêm sendo – o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço público com níveis de qualidade, de forma eficiente;

Conforme a Resolução Conama nº. 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências, o CONVALE apoiar os municípios, para a destinação ambientalmente adequada, e tem buscado fomentar a economia circular localmente, por meio do estabelecimento de parcerias junto aos entes envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos, tais como entes públicos, Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e a iniciativa privada.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, no ciclo da logística reversa dos pneus inservíveis, o poder público pode disponibilizar áreas de armazenamento temporário para os pneus inservíveis. No caso dos municípios do Convale, eles tem ecopontos e pontos de transbordo, unidade de recebimento de pequenos volumes, que realiza o recebimento exclusivo desses materiais.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Também conforme o art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações.

Sob essa ótica, os riscos que os pneus inservíveis geram a saúde pública ao serem descartados de forma inadequada vão desde o grande volume gerado ocupando grandes espaços na cidade, quanto às áreas que se transformam em um grande foco do mosquito *Aedes Aegypt*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, doenças que atualmente se apresentam com uma grande dificuldade de tratamento e grande nível de severidade.

A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº. 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação (Chamamento Público), o credenciamento empresas, associações ou entidades, habilitadas para realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, sendo coletados nos municípios consorciados ao Convale que demandarem, por meio de contrato, contribuindo para a conservação dos recursos naturais, preservação da saúde pública e fomentando a economia circular.

O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza, manutenção e conservação pública, serviços executados pelos municípios consorciados, em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população destes municípios.

#### 4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
------------------------------------	---------------------

CONVALE

VANESSA SILVA FARIA  
DIRETORA

## 5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere ao lote em questão.

A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para o CONVALE.

## 6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deve possuir:

- Qualificação Econômico-Financeira;
- Documentos relativos à habilitação jurídica;
  
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
  
- Atestado de Capacidade Técnica;
  
- Licença Ambiental vigente para todas as etapas do serviço realizado (coleta, transporte, tratamento e destinação final), conforme determinado pela Lei nº. 6.938/1981, pelo Decreto nº. 99.274/1990 e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017;
- Cadastro Técnico Federal acompanhado do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme determina a IN IBAMA nº. 13/2021;
- Cadastro no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado de Minas Gerais e certificado de Destinação Final dos resíduos, conforme prevê a Portaria MMA nº. 280/2020 e a Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

## 7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Realizou-se levantamento no âmbito do CONVALE, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

As quantidades serão informadas conforme demanda.

## 8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CONVALE. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES**

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Os serviços em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo CONVALE.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do CCONVALE até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa no mercado.

### **DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a prestação do serviço de forma parcelada ou prestação do serviço de forma integral do objeto de

forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

## **11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a prestação dos serviços seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

## **12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi o credenciamento.

A prestação de serviço de forma parcelada conforme necessidade e solicitação pelos Municípios consorciados.

## **13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas.

A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

### **1.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade CREDENCIAMENTO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA.

O credenciamento é um procedimento administrativo que pode ser adotado quando não é viável realizar uma licitação para selecionar um fornecedor. É uma forma de contratação direta, que permite à administração pública formar um cadastro de fornecedores aptos a participar de futuras contratações.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

## **14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Portanto recomenda-se que:

- I- No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes no órgão, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- II- Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

Especificações adicionais para exigir certificação ambiental. Sustentável: Sim.

Quanto aos materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

## **15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo CONVALE será realizada Procedimento Auxiliar de Credenciamento.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pelo CONVALE.

Previamente à contratação, o CONVALE adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

O CONVALE tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

## **16- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

## **17- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações.

## **18- MAPEAMENTO DE RISCO**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento é extremamente baixo conforme experiências anteriores.

## **19- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## **20- RESPONSÁVEIS**

Membro da equipe de planejamento:

---

**VANESSA SILVA FARIA**  
DIRETORA GERAL

## **21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

**AUTORIDADE MÁXIMA**



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
-Presidente CONVALE-

Uberaba/MG, 29 de Janeiro de 2025.



## PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
**CONVALE**

### **Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa/associação/entidade, CNPJ nº. , com sede em , telefone , celular e e-mail , responsável pela publicação e veiculação da , após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresenta o pedido de credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Unidade Gestora (CONVALE) quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Unidade Gestora (CONVALE) poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de celebração do Contrato.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o CONVALE ou município consorciado, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

UBERABA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da empresa/associação/entidade)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da empresa/associação/entidade)

(Endereço / endereço eletrônico).

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa/associação/entidade), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **Unidade Gestora** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Declaramos, \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, participante do **Credenciamento n.º** \_\_\_\_\_, manterá, em Uberaba ou município consorciado, durante a vigência do Contrato Administrativo, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da **CRENCIADA**)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa/associação/entidade ....., inscrita no CNPJ  
sob nº. ...., sediada na ....., cidade de .  
....., estado .....,  
telefone(s) ....., e-mail para  
contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital do **Credenciamento nº \_\_\_\_\_**, assim como  
MINUTA

tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO VII (MINUTA)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E A \_\_\_\_\_, COM VISTAS À CREDENCIAR EMPRESA ASSOCIAÇÃO ENTIDADE HABILITADA A COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS RECEBIDOS E RECOLHIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE QUE DEMANDAREM.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, casado, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº \_\_\_\_\_, Processo Eletrônico nº. 3.375/2024** firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, de acordo com as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO nº. \_\_\_\_\_**, de empresas, associações ou entidades, para realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recebidos e recolhidos nos municípios consorciados ao Convale que demandarem, observadas as condições estipuladas na lei aplicável que rege a matéria e segundo os critérios do Termo de Referência; a fim de coletar e destinar adequadamente e ambientalmente os pneus inservíveis, conforme dispõe a legislação vigente.

**1.2.** Uma vez aceitos e recepcionados os pneus inservíveis objeto deste, os mesmos serão de total responsabilidade da **CREDENCIADA**, em caráter definitivo, onde serão empregadas técnicas de destinação final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CIÊNCIA E SUBMISSÃO

**2.1.** O **CONVALE** e a **CREDENCIADA** manifestam sua plena ciência e submissão aos termos e condições constantes do Edital de Chamada Pública – Credenciamento nº. \_\_\_\_/2025, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de **Credenciamento nº. \_\_\_\_\_** e seus Anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da **COOPERADA**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1. O Contrato Administrativo** será realizado entre a **UNIDADE GESTORA (CONVALE)** com a **CRENCIADA** e terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período contratual, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **COOPERADA**, da Ordem de Autorização de Coleta e Destinação Final dos Pneus Inservíveis, emitida pela **Unidade Gestora**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**5.1.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pela **UNIDADE GESTORA**, no prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

**5.2.** Manter as documentações da área dentro das exigências estabelecidas.

**5.3.** Responder por perdas e danos que vier a causar a **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

**5.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **UNIDADE GESTORA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**5.6.** Prestar à **UNIDADE GESTORA** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

**5.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA** da despesa.

**5.8.** Envio mensal de relatório:

**5.8.1.** Quantidade retirada;

**5.8.2.** Destinação;

**5.8.3.** Peso total;

**5.9.** O relatório mensal deverá ser enviado em até 20 (vinte) dias após o fechamento do mês da coleta.

**5.10.** O relatório deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável e carimbo com CNPJ, ou documento equivalente.

**5.11.** A contrapartida será a doação de 05 (cinco) mudas de árvore, frutíferas ou não, com especificação a ser definida pelo Departamento no ato da solicitação, de 01 metro a 1,20 de altura, para os projetos de paisagismo e arborização dos municípios do Convale, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a retirada dos pneus no Ecoponto.

**5.12.** Atender o cronograma apresentado pelo setor responsável pela administração/fiscalização do Contrato.

**5.13.** Responsabilizar-se pela coleta do material no Ecoponto nos municípios consorciados designado pelo **CONVALE**, incluindo toda a logística, pessoal e equipamentos necessários para a coleta, o carregamento, retirada e transporte dos resíduos até a destinação final, sem ônus para o Convale e/ou municípios consorciados.

**5.14.** Possuir regularização em todos os Órgãos Ambientais (licenças e alvarás).

**5.15.** Encaminhar mensalmente o certificado de destinação final do material coletado.

**5.16.** A **CRENCIADA** deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da **UNIDADE GESTORA** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA**

**6.1.** Informar a credenciada via email logo da coleta no município consorciado que demanda, devendo o material estar em lugar seguro protegido contra ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta.

**6.2.** Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o cumprimento do Contrato Administrativo.

**6.3.** Prestar à **CREENCIADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**6.4.** Remeter advertências à **CREENCIADA**, por escrito, quando o Contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**6.5.** Aplicar à **CREENCIADA** penalidades, quando for o caso.

**6.6.** Notificar, por escrito, a **CREENCIADA** da aplicação de qualquer sanção.

**6.7.** Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias

para o bom andamento dos serviços.

**6.8.** Elaborar folhas de medição e planilhas eletrônicas de controle.

**6.9** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

**6.10 O município demandante deverá colocar ajudantes para carregar os pneus, nos pontos de coleta informado, no mínimo dois.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização será realizada pela **UNIDADE GESTORA**.

**7.1.1.** A gestão sobre o cumprimento do objeto pactuado será efetuada pela diretoria administrativa da **UNIDADE GESTORA**, bem como a fiscalização do Contrato e seu cumprimento será realizado pelo secretário de meio ambiente do município demandante. Possibilitando a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições acordadas.

**7.1.2.** A comunicação entre a **UNIDADE GESTORA** e a **CREENCIADA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **CREENCIADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feita, serão essas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

**7.2.** Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do Contrato, cabe à Fiscalização da **UNIDADE GESTORA** atestar a sua satisfatória execução.

**7.3.** A **CREENCIADA** ficará obrigada em permitir a fiscalização da **UNIDADE GESTORA** ter acesso às anotações relativas ao objeto, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

**7.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREENCIADA** no que concerne ao objeto acordado, à sua execução e às suas consequências perante a **UNIDADE GESTORA** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implicará em corresponsabilidade da **UNIDADE GESTORA** ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**8.** Este Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei Federal nº.14.133/2021 e, pelos preceitos do Direito Público.

**8.1.** O Contrato Administrativo poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela **UNIDADE GESTORA**, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à **CREENCIADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **8.2. Das condições de execução:**

**8.2.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**8.2.2.** A **UNIDADE GESTORA** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à **CREENCIADA**, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

**8.2.3.** A **CREENCIADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste.

**8.2.4.** O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CREENCIADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto do presente.

**8.2.5.** Para fins de comunicação com o seu representante a **CREENCIADA** informará à **UNIDADE GESTORA** número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

## **8.3. Da alteração:**

**8.3.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº.14.133/2021, desde que haja interesse da **UNIDADE GESTORA**, apresentadas as devidas justificativas.

## **8.4. Da Inexecução e da Rescisão:**

**8.4.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos na Lei Federal nº.14.133/2021.

**8.4.2.** A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CREENCIADA**:

- a)** Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA**;
- c)** Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d)** Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

**8.4.3.** A interrupção do prazo estabelecido no Termo de Referência, somente será possível nos seguintes casos:

- a)** Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA** através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;
- b)** Por ordem do (a) Representante Legal da **UNIDADE GESTORA** para paralisar a execução do Contrato;
- c)** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

**8.4.4.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **UNIDADE GESTORA**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Os casos de inexecução do objeto do Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do Contrato, sujeitará o proponente credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à Credenciada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente,

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo ~~de~~ <sup>MINUTA</sup> de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências acordadas e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CREENCIADA**;
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Credenciada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

9.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, por ato unilateral e escrito, caso seja causa de rescisão prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento do Contrato e demais condutas ilícitas será de competência da **UNIDADE GESTORA**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. O Credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **UNIDADE GESTORA**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **UNIDADE GESTORA (CONVALE) OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CREENCIADA** para a execução do objeto acordado, sendo a **CREENCIADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.2. A **UNIDADE GESTORA** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o Contrato nos termos na Lei Federal nº.14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3. Qualquer tolerância por parte da **UNIDADE GESTORA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CREENCIADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração do Contrato, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e



podendo a **UNIDADE GESTORA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A **CREENCIADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a **UNIDADE GESTORA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto acordado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **UNIDADE GESTORA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5. A **CREENCIADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela **UNIDADE GESTORA** ou obtidos em razão da execução do objeto acordado, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CREENCIADA** durante a execução do objeto acordado serão de exclusiva propriedade da **UNIDADE GESTORA**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas, para que desta forma produzam todos os efeitos legais e de direito.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONVALE**

---

**CREENCIADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: